

Lei nº 87 de 17 de Junho de 1966

(Dispõe sobre pagamento de Combustíveis e Lubrificantes).

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz autorizada a despendar na verba 3.1.2.0-33- Combustíveis e Lubrificantes, de orçamento vigente, a importância referente ao fornecimento de gasolina e óleo feita pelo Sr. Gregório Antônio Duarte, durante os meses de agosto a dezembro de 1965.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 17 de Junho de 1966.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*